



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Gabinete P refeito M unicipal

**PORTARIA N.º 192/2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,**  
usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**

1.º- A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal de n.º 001/2012, homologado através da Portaria n.º 065/2012 de 19/04/2012, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovada.

2.º - As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ruy Barbosa n.º 01 Centro, entre os dias 14 a 20 de Setembro de 2012, em horário normal de expediente.

**GRUPO OCUPACIONAL: - SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA: FARMACÊUTICO**

<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Lia Patrícia Finochetti Saito	6.494.844-0 PR	5. <sup>a</sup>

**GRUPO OCUPACIONAL: - SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA: FISIOTERAPEUTA**

<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Suellen Patrícia Zanotelli de Campos	4.637.357-0 PR	2. <sup>a</sup>

3.º- As Candidatas classificadas deverão apresentar-se portando os seguintes documentos para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o Item 12.4 do Edital de n.º 001/2012.

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- k) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- l) Uma foto 3x4, recente;
- m) Declaração de bens.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Sr Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul PR,  
13 de Setembro de 2012.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal